

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0248963

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

#### SEADI/SUMES

## A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de elementos filtrantes para purificador de água mod. IBBL FR600, Libell modelo Acquaflex Hermético e bebedouro Líder modelo Manancial para este Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

## B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

A aquisição dos elementos filtrantes se faz necessária devido às trocas realizadas periodicamente, por término da vida útil, visando a qualidade da água e saúde de todos os usuários. No verão, quando a temperatura externa aumenta, o consumo de água também aumenta, diminuindo o tempo de utilização dos elementos filtrantes, acelerando as trocas, que são feitas a cada 6 meses.

Os elementos filtrantes devem ser fornecidos, preferencialmente, em suas marcas originais, ou similares compatíveis às marcas e modelos dos equipamentos descritos no item A desse ETP. Dáse preferência para a aquisição de elementos filtrantes originais, fundamentando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade da Administração Pública, devido à ocorrência de vários acidentes já verificados quando da instalação de similares nos purificadores, como rompimentos dos elementos filtrantes, causando alagamentos nos ambientes de trabalho, colocando em risco.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

O não fornecimento de água potável com qualidade, o que pode gerar prejuízos à saúde.

## C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".

Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

#### D. Proposta de solução

## D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

De acordo com pesquisa no Banco de Preços, o valor médio dos produtos seguem abaixo:

IBBL FR600 C+3: R\$ 81,33 (doc. 0198035 e 0198188)

Libel Acquaflex: R\$ 74,81 (doc. 0198128 e 0198188)

Líder Manancial: R\$ 43,51 (doc. 0198181 e 0198188)

Valor total estimado da contratação: R\$ 13.361,40 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

# D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica.

# E. Requisitos da solução escolhida

# E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Anteriormente os elementos filtrantes eram adquiridos por dispensa de licitação, em quantidades suficientes para apenas uma troca, que é feita com o intervalo de 6 meses. Observou-se que, por vezes, as trocas eram feitas antes desse prazo, devido ao maior consumo de água em determinados períodos do ano, como verão e inverno, quando o clima fica mais seco. Dessa forma, optou-se em fazer um estoque maior, que cobrisse o período de 1 ano, para que não houvesse a interrupção do funcionamento do purificador de água e mantivesse a boa qualidade da água. Não há a possibilidade de aquisição de maior quantidade por falta de espaço para o armazenamento do produto.

Em relação à qualidade, <u>sugere-se</u> que a aquisição seja, preferencialmente, por produtos originais, devido à ocorrências anteriores de acidentes, com o rompimento dos elementos filtrantes, ocasionando o alagamento, gerando riscos às instalações físicas e equipamentos de informática da Administração.

## E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou *NÃO*).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.

A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.

A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 11.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações — Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 — Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003 – Altera a Resolução CONAMA nº 267/2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;

Portaria INMETRO n. 372, de 17 de setembro de 2010 e suas alterações – Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edificios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ--C).

# E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

# E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.

## F. Descrição da solução como um todo

## F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

# F.4. Descrição integral da solução

Aquisição de elementos filtrantes para purificador de água mod. IBBL FR600, Libell modelo Acquaflex Hermético e bebedouro Líder modelo Manancial para este Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para trocas e estoque, para pronto atendimento às demandas.

## G. Declaração de viabilidade

Declaro para os devidos fins que a contratação e necessária e perfeitamente viável.

# H. Nome e assinatura dos responsáveis pela <u>elaboração</u> e pela <u>revisão, supervisão e controle de qualidade</u> do ETP

Responsável pela elaboração: (servidor da unidade requisitante)

Simone Soares de Aguiar - mg132003

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: (diretor)

Ivan Vilhena de Vasconcelos - mg188603



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar**, **Supervisor(a) de Seção**, em 21/03/2023, às 13:37, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Vilhena de Vasconcelos**, **Diretor(a) de Subsecretaria**, em 21/03/2023, às 15:04, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0248963** e o código CRC **7B807BFA**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0001185-23.2023.4.06.8000

0248963v5